



EDITAL Nº 06/2024 - CITA/IFAM, DE 22 DE JULHO DE 2024

ELEIÇÃO PARA O COLEGIADO DE CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS ITACOATIARA

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS *CAMPUS ITACOATIARA - IFAM/CITA*, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a PORTARIA nº 1.111 – GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, considerando a Resolução nº 22 – CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2015, convoca eleições para composição do COLEGIADO DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, *Campus Itacoatiara*, segundo os critérios a seguir:

1. DA NATUREZA E FINALIDADES

1.1. O Colegiado de Curso é órgão consultivo, normativo, de planejamento acadêmico e executivo, para os assuntos de política de ensino, pesquisa e extensão em conformidade com as diretrizes da instituição, que será constituído para cada um dos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, para exercer as atribuições previstas neste Regulamento.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

2.1. São atribuições do Colegiado de Curso:

2.1.1. Analisar, avaliar e propor alterações ao Projeto Pedagógico do Curso a ser analisado pelo Núcleo Docente Estruturante - NDE;

2.1.2. Propor e/ou validar a realização de atividades complementares do Curso;

2.1.3. Acompanhar os processos de avaliação (externa e interna) do Curso;

2.1.4. Decidir, em primeira instância, recursos referentes à matrícula, convalidação de disciplinas, à validação de Unidades Curriculares e à transferência de curso ou turno;

2.1.5. Emitir análise de Aproveitamento de estudos, conforme Resolução nº 28 CONSUP/IFAM, de 22 de agosto de 2012, Art. 100.

2.1.6. Avaliar e coordenar as atividades didático-pedagógicas do curso;

2.1.7. Propor, elaborar e implementar, projetos e programas, visando melhoria da qualidade do curso;

2.1.8. Analisar solicitações referentes à avaliação de atividades executadas pelos discentes e não previstas no Regulamento de Atividades Complementares;

2.1.9. Analisar as causas determinantes do baixo rendimento escolar e evasão dos discentes do curso e propor ações para equacionar os possíveis problemas;

2.1.10. Elaborar a proposta do Planejamento Acadêmico do Curso para cada período letivo;

2.1.11. Caso necessário, propor a constituição de Bancas Examinadoras Especiais para aplicação de exames especiais ou outros instrumentos específicos de avaliação de alunos;

2.1.12. Deliberar sobre questões relativas ao Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso;

2.1.13. Emitir parecer sobre a possibilidade ou não de integralização curricular de alunos que tenham abandonado o curso ou já ultrapassado o tempo máximo previsto para a integralização;



- 2.1.14. Elaborar planos especiais de estudos, quando necessário;
- 2.1.15. Sugerir a promoção de eventos e grupos de estudos para discentes e docentes;
- 2.1.16. Sugerir a promoção de cursos de aperfeiçoamento e atualização do quadro docente;
- 2.1.17. Acompanhar o cumprimento de suas decisões;
- 2.1.18. Exercer as demais atribuições conferidas pela legislação em vigor.

3. DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

- 3.1. O Colegiado de Curso é constituído:
 - 3.1.1. Por um Presidente, que será obrigatoriamente o Coordenador do curso;
 - 3.1.2. Por 03 (três) membros docentes, em exercício efetivo, do corpo docente do campus;
 - 3.1.3. Por 01 (um) representante do corpo discente do curso;
 - 3.1.4. Por 01 (um) representante do corpo técnico administrativo.

4. DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO DE CURSO

- 4.1. O Colegiado de Curso se reunirá em sessão, pelo menos uma vez a cada semestre.
 - 4.1.1. O quórum mínimo para dar início à reunião é de 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) dos membros do Colegiado
 - 4.1.2. As decisões do Colegiado serão tomadas por maioria de votos, com base no número de membros presentes, cabendo ao presidente o voto de desempate.
 - 4.1.3. As reuniões contarão com um servidor técnico-administrativo que desempenhará o papel de secretário para a redação da ata.

5. DA ELEIÇÃO PARA O COLEGIADO DE CURSO

- 5.1. Serão eleitos como membros do colegiado:
 - 5.1.1. Os três (3) docentes mais votados na eleição, ficando os demais como suplentes, respeitando o quantitativo previsto a Resolução nº 22 CONSUP/IFAM/2015;
 - 5.1.2. O discente que obtiver mais votos, ficando os demais como suplentes, respeitando o quantitativo previsto a Resolução nº 22 CONSUP/IFAM/2015;
 - 5.1.3. O Técnico Administrativo mais votado na eleição, ficando os demais como suplentes, respeitando o quantitativo previsto a Resolução nº 22 CONSUP/IFAM/2015.

6. DO MANDATO

- 6.1. Os membros eleitos deste colegiado terão o mandato de:
 - 6.1.1. Dois anos, para os representantes docentes, permitida a recondução;
 - 6.1.2. Dois anos, para representante Técnico-Administrativo, permitida a recondução;
 - 6.1.3. Um ano para representação discente, sendo permitida a recondução, deste que não se forme nesse período.

7. DA CANDIDATURA

- 7.1. Poderão candidatar-se ao colegiado:
 - 7.1.1. Os discentes regularmente matriculados no curso, com exceção dos alunos que poderão concluir o curso durante o seu período de representação;
 - 7.1.2. Todos os docentes que ministrem aulas no curso, desde que em exercício efetivo;
 - 7.1.3. Todos os técnicos administrativos do departamento de ensino do campus.



8. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

8.1. O membro da comunidade acadêmica que quiser participar do referido pleito deverá realizar a sua inscrição, diretamente com a coordenadora do curso, apresentando a seguinte documentação:

8.1.1. Requerimento de inscrição (ANEXO II);

8.1.2. Documento de identificação com foto.

8.2. As inscrições serão realizadas entre os dias 22/07/2024 a 24/07/2024.

8.3. A lista dos candidatos inscritos será publicada no dia 25/07/2024.

9. DA CAMPANHA ELEITORAL

9.1. A propaganda eleitoral somente será permitida no período previsto no cronograma eleitoral (ANEXO I).

9.1.1. A propaganda eleitoral será permitida nos quadros de aviso do *Campus* Itacoatiara, garantindo a urbanidade e respeito mútuo entre os candidatos e sendo vedada a distribuição de brindes, bonés e camisetas aos eleitores.

9.1.2. Será permitido aos candidatos divulgar seus sites eletrônicos e ali expor sua propaganda em conformidade com o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (Res. nº 60/2017-CONSUP/IFAM).

9.1.3. Todo material de propaganda eleitoral deverá ser retirado pelo candidato 1 (um) dia antes da eleição.

10. DOS ELEITORES

10.1. Estão aptos a votar, em seus respectivos segmentos:

10.1.1. Para representante docente, todos os professores que ministrem aulas no curso, independente do regime de trabalho ou tempo de atividade;

10.1.2. Para representante Técnico-Administrativo, todos os técnicos administrativos do departamento de ensino do campus;

10.1.3. Para representação discente, todos os estudantes do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias que estejam regularmente matriculados.

11. DO VOTO E DA SEÇÃO ELEITORAL

11.1. O voto será secreto facultativo e em um único candidato, respeitando o seu segmento. A eleição ocorrerá com voto em cédula de papel.

11.1.1. A votação nas Seções Eleitorais será precedida de identificação do eleitor através da apresentação de documento oficial original com foto (CRACHÁ INSTITUCIONAL, RG, CNH, CTPS, PASSAPORTE, CARTEIRA PROFISSIONAL ou CARTEIRA ESTUDANTIL) e da respectiva assinatura em lista oficial de votantes.

11.2. A eleição será realizada no dia 30 de julho de 2024, no Campus Itacoatiara, em uma sala do IFAM a definir, com início às 08h00min e término às 17h30min.

12. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

12.1. A apuração terá início logo após o término da votação e será realizada no mesmo local da votação.



- 12.2. O resultado será divulgado no dia 01/08/2024.
- 12.3. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso até o dia 05/08/2024, devendo o referido recurso ser encaminhado, através do setor de protocolo do campus, por formulário específico (ANEXO III) diretamente à Comissão Eleitoral.
- 12.4. O resultado final da eleição será divulgado no dia 06/08/2024.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.
- 13.2. Após o término do processo eleitoral, declaro finalizado o trabalho da comissão.
- 13.3. Ficará a cargo da Direção Geral a data da publicação do ato normativo que oficializa os membros deste colegiado.

Itacoatiara, 22 de julho de 2024.


FRANCINETE SOARES MARTINS
Assinado digitalmente por
Francinete Soares Martins
Port. Nº 1.111-GR/IFAM,22/06/2023
francinete@ifam.edu.br
AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
Diretora Geral



ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividades	Período	Local
Publicação do edital	22/07/2024	Site e murais do departamento e de sala de aula do curso
Inscrições dos candidatos	22/07/2024 a 24/07/2024	Coordenação do curso
Resultado das inscrições	25/07/2024	Site e murais do departamento e de sala de aula do curso
Prazo para campanha eleitoral	25/07/2024 a 29/07/2024	IFAM
Eleição	30/07/2024	Sala do IFAM
Resultado	01/08/2024	Site e murais do departamento e de sala de aula do curso
Prazo para interposição de recurso	05/08/2024	Setor de protocolo: protocolo.cita@ifam.edu.br
Resultado final da eleição	06/08/2024	Site e murais do departamento e de salas de aula do curso



ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____.

Discente

Docente

TAE

Venho a esta Coordenação, requerer minha candidatura a uma vaga junto ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias.

Assinatura do Candidato

.....
Reservado para a Coordenação do Curso

PARECER:

Deferido ()

Indeferido ()

Kaline Ziemniczak
Coordenadora do Curso



ANEXO III – REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, venho
por meio desse instrumento, apresentar recurso contra o resultado preliminar referente ao
segmento () Discente () Docente () TAE, ao pleito do colegiado do Curso de Licenciatura
em Ciências Agrárias, pelos motivos que passo a expor:

MOTIVO:

FUNDAMENTAÇÃO:

Itacoatiara – AM, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato